



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



Telefone



Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO - 517.26. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE

DECRETO FINANCEIRO - 518.26. DECRETO SUPERÁVIT - CONSOLIDADO

DECRETO FINANCEIRO - 519.26. DECRETO SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA GESTOR E FISCAL Nº 193-S/2026 - CONTRATO 220-S/2026

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CP Nº 0013/2026 - AV SUDOESTE

SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO - PE 016-S/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS E CONVOCADO DISPENSA 0019-2026

CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EDITAIS

EDITAL DE PRÉ-CADASTRAMENTO - PROGRAMA HABITACIONAL VILA DO SERVIDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.807-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 517/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º, inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

10.122.0023.2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000,00
10.303.0023.2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	152.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	152.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	152.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	155.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	155.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe o artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

10.301.0023.2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	114.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	114.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	114.000,00
10.302.0023.2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	41.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	41.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	155.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	155.000,00



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.807-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68
---	---

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 2 de Outubro de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	155,000,00	155,000,00			

AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.807-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 518/2026

"Abre Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "b".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao Orçamento do Município no valor de R\$ 764.884,30 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, trinta centavos), conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

12.306.0015.2076 - PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

764.884,30

25500000 - Transferencia do Salario-Educacao

764.884,30

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 764.884,30

TOTAL DA UNIDADE: 764.884,30

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 764.884,30

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso 1, conforme Anexo.

FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
25500000 - Transferencia do Salario-Educacao	764.884,30
TOTAL:	764.884,30

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 2 de Outubro de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
25500000 - Transferencia do Salario-	764.884,30	0,00			

AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.807-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 519/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º, inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 54.736,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

12.306.0015.2076 - PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	54.736,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	54.736,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	54.736,00
TOTAL DA UNIDADE:	54.736,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	54.736,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

12.122.0015.2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	16.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	16.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	18.000,00
12.361.0015.2077 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	9.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.000,00
12.361.0015.2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	12.800,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	12.800,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	12.800,00
12.365.0015.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.807-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	936,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	936,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	2.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.936,00
12.367.0015.2086 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000,00
12.366.0015.2088 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA E PBA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	54.736,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	54.736,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 2 de Outubro de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15500000 - Transferencia do Salario-	54.736,00	54.736,00			

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna



Secretaria Municipal
da Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA LIC Nº 193-S/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

**“Dispõe sobre designação de servidor
Municipal como Gestor e Fiscal do
Contrato 220-S/2026.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº **220-S/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa **APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº **58.430.342/0001-21**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	DANYELLE MELO BRANDÃO	023045-01
Gestor do Contrato - Substituto	HUDSON CARLOS MAIA SANTOS JÚNIOR	021140-01
Fiscal Técnico - Titular	ANA JÚLIA NASCIMENTO MAFUZ	021873-01
Fiscal Técnico - Substituto	CLAUDIA MELO DA SILVA	007779-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 01 de outubro de 2026.

LIVIA MARIA
BOMFIM
MENDES:82
328072534
LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por LIVIA
MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534
[M]DI C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SALTI Múltipla v3, OU=1
Renovado Eletronicamente, OU=1
Certificado Digital, OU=Certificado
PF AS, CN=LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data e Hora: 02/10/2026 10:00:00





COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.649/2026**

Data da sessão pública: 1º de dezembro de 2026
Contrato de Empréstimo nº BRA-39/2023
Edital LPN nº 0013/2026

1. O Município de Itabuna/BA recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata (doravante denominado "FONPLATA"), em diversas moedas, no montante de US\$ 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentos mil Dólares) para o financiamento do Programa de Integração Urbana do Município de Itabuna/Bahia - Itabuna 2030, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO EIXO VIÁRIO SUDOESTE E REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do FONPLATA.

2. A licitação será realizada mediante os procedimentos especificados na *Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA*, e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

3. O *Município de Itabuna/BA* doravante denominado Contratante convida concorrentes elegíveis de países membros interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO EIXO VIÁRIO SUDOESTE E REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.**

4. O Edital completo está disponível, no endereço eletrônico <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), sob o número 90013/2026.

5. O processamento de todas as etapas da Concorrência será realizado no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**. Recebimento das propostas de preços: a partir de 02/10/2026. Início da sessão de disputa: 1º/12/2026, às 09h00min.

Itabuna, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-S/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-S/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna/BA, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria SESAU nº 002/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a suspensão da sessão do Pregão Eletrônico nº 016-S/2026, cujo objeto é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COMO O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL**, anteriormente agendada para o dia 06 de outubro de 2026, às 09h00. A suspensão decorre devido à necessidade da correção dos descritivos de itens após pedido de esclarecimento. Informa ainda que a nova data será publicada no Diário Oficial do Município e no sistema <https://licitanet.com.br/>. Editais e eventuais alterações estarão disponíveis no sistema Licitanet e Portal de Licitação do Município. Anna Beatriz R. Leite, Pregoeira Designada. Itabuna-BA, 02 de outubro de 2026.



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOSEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XIV | N.º 6726ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**AVISO DE RETIFICAÇÃO**RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0202647/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 0019-2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Município de Itabuna torna pública a Retificação do aviso relação de classificados nas propostas de preços, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de outubro de 2026, Edição nº 6725.

Onde se lê:

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R\$)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDES PATEZ SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 44.909,50	R\$ 44.909,50	1º COLOCADA
SUORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 60.460,00	R\$ 60.460,00	2º COLOCADA
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA SERGIPANO LTDA	R\$ 62.210,00	R\$ 62.210,00	3º COLOCADA
GM RAMOS ATACADO LTDA	R\$ 126.624,50	R\$ 126.624,50	4º COLOCADA

Leia-se:

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R\$)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDES PATEZ SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 44.909,50	R\$ 44.909,50	1º COLOCADA
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA SERGIPANO LTDA	R\$ 59.296,50	R\$ 59.296,50	2º COLOCADA
SUORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 60.460,00	R\$ 60.460,00	3º COLOCADA
GM RAMOS ATACADO LTDA	R\$ 126.624,50	R\$ 126.624,50	4º COLOCADA





AVISO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-S/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. Nº 008-S/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO – SOLUÇÕES E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Contrato: 02 de outubro de 2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.

Contratadas:

- **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.308.817/0001-70, nº do contrato: 221-S/2026, tendo como valor global **R\$ 14.667,20** (catorze mil, seiscentos reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	1919	2110	3.3.90.30	15001002
SESAU	1919	2111	3.3.90.30	16000000
SESAU	1919	2117	3.3.90.30	16000000
SESAU	1919	2120	3.3.90.30	16000000
SESAU	1919	2125	3.3.90.30	16000000
SESAU	1919	2128	3.3.90.30	16000000
SESAU	1919	2129	3.3.90.30	16000000
SESAU	1919	2132	3.3.90.30	16000000
SESAU	1919	2133	3.3.90.30	16000000
SESAU	1919	2134	3.3.90.30	16000000
SESAU	1919	2136	3.3.90.30	16000000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 291-S/2023 VINCULADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-S/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADA:** MARGOTTO TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ sob o nº 24.423.665/0001-76. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA E LINK DEDICADO DE DADOS PARA SEDE ADMINISTRATIVA. **DO TERMO ADITIVO DE PRAZO:** CONSTITUI OBJETO DO TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 04/10/2026 E TÉRMINO EM 04/10/2027. **DO TERMO ADITIVO DE VALOR:** COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MANTÊM-SE AS CONDIÇÕES E OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR, PROMOVENDO-SE O ACRÉSCIMO NECESSÁRIO À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 20.022,00 (VINTE MIL E VINTE E DOIS REAIS). **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO Nº 291-S/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 02/10/2026 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 290-S/2023 VINCULADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-S/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADA:** HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 07.146.090/0001-72. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA E LINK DEDICADO DE DADOS PARA SEDE ADMINISTRATIVA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DO TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO Nº 290-S/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 02/10/2026 – Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE PRÉ-CADASTRAMENTO – PROGRAMA HABITACIONAL VILA DO SERVIDOR**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em observância à Lei Municipal nº 2.761, de 15 de maio de 2026, que institui o Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidores Públicos Municipais – Programa Habitacional Vila do Servidor, e ao Decreto Municipal nº 18.043/2026, torna pública a abertura do **PRÉ-CADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA HABITACIONAL VILA DO SERVIDOR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de pré-cadastro dos servidores públicos municipais efetivos interessados em futura adesão ao Programa Habitacional Vila do Servidor, instituído pela Lei Municipal nº 2.761, de 15 de maio de 2026.

1.2. O pré-cadastro possui caráter preliminar, constituindo etapa destinada à manifestação de interesse dos servidores efetivos no Programa, não se confundindo com inscrição definitiva, habilitação, seleção ou convocação para aquisição de unidade habitacional.

1.3. A realização do pré-cadastro não assegura ao servidor direito à participação nas etapas posteriores, à classificação, à contemplação, à aquisição de unidade habitacional, à concessão de financiamento ou a qualquer outro benefício previsto no Programa.

1.4. A participação nas etapas posteriores do Programa ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.761/2026, nos respectivos regulamentos, editais e demais atos administrativos que venham a disciplinar sua execução.

1.5. O pré-cadastro será coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, nos termos do Decreto Municipal nº 18.043/2026.

1.6. As informações referentes ao presente pré-cadastro serão divulgadas pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Itabuna, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as publicações e comunicados pertinentes.

2. DO PROGRAMA HABITACIONAL VILA DO SERVIDOR

2.1. O Programa Habitacional Vila do Servidor foi instituído pela Lei Municipal nº 2.761/2026 com a finalidade de promover o direito social à moradia aos servidores públicos municipais, voltado prioritariamente à aquisição do primeiro imóvel residencial.

2.2. O Programa poderá integrar-se, no que couber, aos programas habitacionais federais e estaduais vigentes, especialmente ao Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

2.3. A execução do Programa observará, dentre outras, as diretrizes de prioridade ao atendimento das famílias de menor renda, transparência, publicidade, controle social e valorização dos servidores com deficiência e idosos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão realizar o pré-cadastramento os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, vinculados:

- I – à Administração Direta do Poder Executivo Municipal;
- II – à Administração Indireta do Poder Executivo Municipal;
- III – ao Poder Legislativo do Município de Itabuna.

3.2. Não se enquadram no público-alvo do Programa:

- I – servidores de outros Estados, Municípios ou de outras esferas de governo, ainda que cedidos, a qualquer título, ao Município de Itabuna;
- II – empregados vinculados a empresas terceirizadas contratadas pelo Município de Itabuna;
- III – contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA ou outro regime de contratação temporária.

3.3. O pré-cadastramento dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Fundacional será realizado na forma prevista neste Edital, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação centralizar, nos termos do Decreto Municipal nº 18.043/2026, o procedimento relativo aos servidores efetivos vinculados às entidades da Administração Indireta Municipal.

4. DOS REQUISITOS DO PROGRAMA

4.1. Para fins do presente pré-cadastramento, o servidor interessado deverá informar, mediante declaração no sistema eletrônico, sua situação quanto aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.761/2026, especialmente:

- I – ser servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo;
- II – enquadrar-se, juntamente com seu núcleo familiar, nas faixas de renda aplicáveis ao Programa;
- III – não possuir imóvel residencial urbano ou rural em seu nome, nem financiamento imobiliário ativo;
- IV – não ter sido beneficiário de programa habitacional público anterior;
- V – autorizar, quando oportunamente exigido, a verificação das informações cadastrais e patrimoniais prestadas.

4.2. Para os fins previstos nos incisos III e IV do item 4.1, serão consideradas também as informações relativas ao cônjuge ou companheiro do servidor, quando houver.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

4.3. Deverá ser informada eventual alienação de imóvel residencial pelo servidor, seu cônjuge ou companheiro nos 12 (doze) meses anteriores ao pré-cadastramento.

4.4. As informações prestadas nesta etapa possuem caráter declaratório e serão consideradas exclusivamente para os fins do presente pré-cadastramento, sem prejuízo de posterior comprovação e verificação na forma e no momento estabelecidos pela Administração Municipal.

5. DO PRÉ-CADASTRAMENTO

5.1. O pré-cadastramento será realizado exclusivamente pela internet, no período das **18h00 do dia 02/10/2026 até às 23h59 do dia 26/10/2026**, por meio do formulário abaixo:

<https://forms.cloud.microsoft/r/RAies4pd9P>

5.2. Não haverá cobrança de qualquer taxa para realização do pré-cadastramento.

5.3. Cada servidor poderá realizar apenas um pré-cadastramento, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico disponibilizado.

5.4. No formulário, o servidor deverá prestar as informações solicitadas, especialmente:

- I – nome completo;
- II – CPF;
- III – matrícula funcional;
- IV – órgão ou entidade de lotação;
- V – cargo efetivo;
- VI – telefone e endereço eletrônico para contato;
- VII – estado civil e, quando aplicável, informações relativas ao cônjuge ou companheiro;
- VIII – composição do núcleo familiar;
- IX – renda bruta familiar mensal;
- X – existência ou inexistência de imóvel residencial urbano ou rural em nome próprio ou do cônjuge ou companheiro;
- XI – existência ou inexistência de financiamento imobiliário ativo;
- XII – eventual alienação de imóvel residencial nos últimos 12 (doze) meses;
- XIII – eventual recebimento anterior de benefício decorrente de programa habitacional público;
- XIV – informações relacionadas aos critérios de prioridade previstos na legislação do Programa, quando aplicáveis;
- XV – demais informações necessárias à identificação do perfil do interessado.

5.5. Para fins do inciso XIV, o formulário conterá campos destinados à identificação das situações de prioridade previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 2.761/2026, especialmente:

- I – pessoa com deficiência;
- II – pessoa idosa;
- III – mulher vítima de violência doméstica ou familiar;

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

- IV – família chefiada por mulher;
- V – família com dependentes menores.

5.6. O servidor será responsável pela exatidão e veracidade das informações declaradas no formulário de pré-cadastramento.

5.7. Encerrado o prazo de pré-cadastramento, não serão recebidas manifestações de interesse por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso daquele estabelecido neste Edital, salvo disposição posterior da Administração.

6. DA NATUREZA DO PRÉ-CADASTRAMENTO E DAS ETAPAS POSTERIORES

6.1. O preenchimento do formulário eletrônico representa exclusivamente a manifestação preliminar de interesse do servidor em participar do Programa Habitacional Vila do Servidor.

6.2. O pré-cadastramento não implicará:

- I – inscrição definitiva no Programa;
- II – habilitação do interessado;
- III – classificação ou definição de ordem de preferência;
- IV – reserva ou atribuição de unidade habitacional;
- V – aprovação de financiamento imobiliário;
- VI – reconhecimento de direito à aquisição de imóvel ou à percepção de qualquer benefício decorrente do Programa.

6.3. A eventual abertura de procedimento de inscrição, habilitação, seleção ou convocação definitiva será objeto de ato próprio, no qual serão estabelecidos os requisitos, documentos, critérios, prazos e procedimentos correspondentes, observadas a Lei Municipal nº 2.761/2026 e a regulamentação aplicável.

6.4. A participação em eventual etapa definitiva poderá exigir a comprovação das informações declaradas no pré-cadastramento, mediante apresentação dos documentos que forem definidos pela Administração Municipal.

6.5. A aprovação do financiamento imobiliário dependerá da análise realizada pela instituição financeira responsável, observadas suas regras e condições, não havendo participação ou ingerência do Município de Itabuna na aprovação do crédito.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A realização do pré-cadastramento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

7.2. O servidor deverá manter atualizados os dados de contato informados no pré-cadastramento e acompanhar as publicações oficiais relativas ao Programa Habitacional Vila do Servidor.

7.3. As informações prestadas serão utilizadas pela Administração Municipal para as finalidades relacionadas ao planejamento e à execução do Programa Habitacional Vila do Servidor, observada a legislação aplicável.

7.4. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente pré-cadastramento poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico programahabitacionalviladoserv@gmail.com, devendo o interessado identificar, no assunto da mensagem, o Programa Habitacional Vila do Servidor.

7.5. A Administração Municipal poderá, quando necessário, expedir comunicados, orientações e atos complementares relativos ao presente pré-cadastramento.

7.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, observada a legislação aplicável.

7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, 02 de outubro de 2026.

PEDRO ARACATIBE A HAILA Assinado de forma digital por
GUIMARANSILVA:84291303 PEDRO ARACATIBE A HAILA
572 GUIMARANSILVA:84291303572

PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA
Secretário de Gestão e Inovação



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6726.pdf

Ano/Edição: ANO XIV - Nº 6726

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 02/10/2026 22:32:01 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

1342-6A40-EEDD-3308-9052

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

2b43872f58cb17e5b762c9894177ab7a04ad0368c3b90c97d30c5121a2f203c4

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

